



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)
CNPJ 09.142.985/0001-64

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2024

**Concede Título de Cidadania
Itaporanguense ao Senhor Marcos
Alberto Sátiro da Nobrega e dá
outras providências correlatas.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 05/12/2024 por unanimidade, APROVOU e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor Marcos Alberto Sátiro da Nobrega o título de CIDADÃO ITAPORANGUENSE, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Paço da Câmara Municipal, em 06 de dezembro de 2024.

Idéan Rodrigues da Silva

Idéan Rodrigues da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Itaporanga PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2024

Concede Título de Cidadania Itaporanguense ao
Senhor Marcos Alberto Sátiro da Nobrega e dá
outras providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 05/12/2024 por unanimidade, APROVOU e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor Marcos Alberto Sátiro da Nobrega o título de CIDADÃO ITAPORANGUENSE, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Paço da Câmara Municipal, em 06 de dezembro de 2024.

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA

Presidente

Câmara Municipal de Itaporanga PB

Publicado por:

Charles Corcino da Silva

Código Identificador:026E6295

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 09/12/2024. Edição 3761

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CASA ADAUTO ANTÔNIO DE ARAÚJO
CNPJ 09.142.985/0001-64

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2024

APROVADO

Câmara Municipal de Itaporangá

Votação Unanidade

E Sessão do dia 05 / 12 / 2024

Presidente

Concede Título de Cidadania Itaporanguense ao Senhor Marcos Alberto Sátiro da Nobrega e dá outras providências correlatas.

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor Marcos Alberto Sátiro da Nobrega o título de CIDADÃO ITAPORANGUENSE, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Itaporanga, em 02 de dezembro de 2024.

Izabelle Brasilino Mendes de Sousa
Vereadora/Propositora



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CASA ADAUTO ANTÔNIO DE ARAÚJO
CNPJ 09.142.985/0001-64

BIOGRAFIA – MARCOS DE MAJÓ

Marcos Alberto Sátiro da Nobrega, filho de Cicero Sátiro da Nobrega e Angelina do Amor Divino, nasceu dia 31 de dezembro de 1956 na cidade de Patos-PB.

Filho mais novo do casal com 9 irmãos, residiam na cidade de São Bento-pb, perdeu sua mãe aos 5 anos de idade, quando seu pai viúvo, decidiu ir morar na cidade de Patos com todos os filhos, Marcos foi criado pelos irmãos mais velhos e seu pai Cicero (conhecido por Majó), Cicero por sua vez decidiu ir morar na cidade de Itaporanga-pb, onde se casou novamente com Tereza e se estabilizou na cidade. Marcos ficou aos cuidados dos irmãos mais velhos na cidade de Patos, morava com Maria (irmã mais velha e sua segunda Mãe), aos 10 anos de idade já trabalhava em oficinas mecânicas da cidade. Maria que na época era professora se casou e decidiu ir morar em João Pessoa, onde Marcos morou por 3 anos, não se adaptava a cidade e recebeu o convite de seu pai perguntando se queria morar com ele em Itaporanga, aceitou de imediato. Marcos aos 15 anos veio residir na cidade de Itaporanga, no ano de 1971, na rua São José, onde já começou a trabalhar ajudando seu pai em fretes, oficinas e no comércio de redes da cidade. Por muito trabalho acabou abandonando os estudos, onde tem apenas o ensino fundamental.

Aos 18 anos começou a trabalhar no caminhão do seu pai, realizando fretes para outras cidades, trabalhando em feiras livres vendendo Redes. Passou por muitas dificuldades, assaltos e em um deles levaram seu instrumento de trabalho, seu caminhão. Aos 20 anos de idade conheceu Maria Suazilândia (Landinha). Aos 25 anos se casou e quando estava à espera de sua primeira filha, perdeu seu pai. Marcos e Landinha começaram a vida juntos, residindo na rua 13 de maio, continuou trabalhando em suas viagens para poder pagar seu novo caminhão e aos Sábados participava da feira livre de Itaporanga, com muitos esforços conseguiu montar uma loja (casa das redes), dando continuidade as vendas que era de seu pai. Ficou conhecido como Marcos de Majó, assim como seu pai era chamado.

Com a ajuda da sua esposa na loja, continuou nas suas viagens e fretes, hoje se consolidou como um empresário do comércio de Redes, cama mesa e banho, localizada no Mercado público da cidade realizando vendas na cidade e em todo o vale do Piancó.

Marcos e Landinha são pais de 3 filhos (Angelina (em homenagem a sua mãe), Marcos filho, conhecido como marquinho e Alana) e avós de 4 netos (Marina, Eloisa, Manuela e Mateus).



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CASA ADAUTO ANTÔNIO DE ARAÚJO
CNPJ 09.142.985/0001-64

Angelina hoje concursada e com duas filhas, Marquinhos representante de vendas em uma fábrica na cidade e também dono de uma loja (onde titulóu o nome de Majó, em homenagem ao seu pai e avó) e com dois filhos e Alana é servidora pública na assistência no Hospital distrital de Itaporanga. Criando assim suas raízes na cidade de Itaporanga e por onde passa se diz ser “filho de Misericórdia” (antigo nome da cidade de Itaporanga),

Com todos os esforços, conseguiram formar os 3 filhos em nível superior. Tudo que conquistaram até hoje foi fruto de muito trabalho e dedicação.





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR) AO PROJETO DE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2024.**

**Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2024 –
Dispõe sobre concessão de título de Cidadania
Itaporanguense e dá outras providências.**

I – Relatório

Propositura de membro do Poder Legislativo Municipal para concessão de título de cidadania ao Senhor Marcos Alberto Sátiro da Nóbrega e dá outras providências. É sabença de todos que tal título só é possível para àqueles que prestaram relevantes serviços a esta urbe, como é o caso em apreço.

Saliente-se ainda que cabe ao Poder Legislativo a propositura de Projetos de Decreto Legislativo de acordo com o parágrafo 2º, do art. 50 da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 118, II do Regimento Interno desta casa.

Com o supracitado projeto, caso seja aprovado, fica a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores autorizada a conceder a honraria supracitada.

II – Parecer da Comissão

Trata-se de Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2024, proposto pela vereadora Izabelle Brasilino Mendes de Sousa, que dispõe sobre a concessão de título de cidadania Itaporanguense ao Senhor Marcos Alberto Sátiro da Nóbrega e dá outras providências, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

O Poder Legislativo detém legitimidade para propositura de Projeto de Decreto Legislativo, conforme Art. 143 e ss., do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim, tratando-se deste assunto, com as determinações da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, verificamos o devido amparo legal para o regular trâmite da propositura em análise.

A Comissão de Justiça e Redação (CJR) opinou pela aprovação do Projeto em análise, haja vista sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, em 03 de dezembro de 2024.

É o Parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

Judivan Custódio da Silva
Vereador Presidente da CJR

Hélio Rodrigues
Vereador Relator CJR

Jackson Rodrigues Caetano da Silva
Assessor Jurídico
OAB/PB nº15.205

Lucas Basílio Pinto
Vereador Membro



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Despacho nº 65/2024

Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2024

Autoria: da Vereadora Izabelle Brasilino Mendes de Sousa

Concede Título de Cidadania Itaporanguense ao Senhor Marcos Alberto Sátiro da Nobrega e dá outras providências correlatas.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

VOTO: _____

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

MEMBRO: _____

Itaporanga PB, 03 de dezembro de 2024



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Despacho nº 65/2024

Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2024

Autoria: da Vereadora Izabelle Brasilino Mendes de Sousa

Concede Título de Cidadania Itaporanguense ao Senhor Marcos Alberto Sátiro da Nobrega e dá outras providências correlatas.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

DESPACHO

Ação: Encaminhado

Despacho: Ao Senhor Vereador Judivan Custódio da Silva, Presidente da Comissão de Justiça e Redação: encaminho o Projeto de Decreto Legislativo a Vossa Excelência para designar relator dentre os Vereadores membros desta Comissão.

Próxima Fase: Para o Presidente da Comissão Designar Relator e encaminhar a secretaria o Parecer da Comissão no prazo de 10 dias, com base no artigo 47 do Regimento Interno que traz a seguinte redação: ***O prazo para a Comissão exarar parecer será de dez dias, a contar da data do recebimento da matéria, pelo Presidente, salvo disposição regimental em contrário.***

Setor Destino: Comissão de Justiça e Redação.

Itaporanga PB, 03 de dezembro de 2024.

Ildean Rodrigues da Silva
Vereador Presidente